



---

COMISSÃO PERMANENTE DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - COPEIJ

---

Enunciado nº 03/2023-COPEIJ

“A previsão em legislação local que possibilite o processo de escolha indireto para o Conselho Tutelar viola a repartição de competência legislativa, por se contrapor ao art. 132 do ECA, e fere o princípio constitucional da democracia participativa, ressalvada a hipótese do artigo 16, §3º, da Resolução CONANDA nº 231/2022”

Apresentado na Reunião Extraordinária do CNPG, de 10 de outubro 2023, aprovado à unanimidade.